

SECRETARIA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE ATENÇÃO AO SERVIDOR SEDUC/SEAF/GGAS

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 000/3852 DISPENSA ELETRÔNICA
28/2026

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II

OBJETO: COMPRA DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O CASER/BEM ESTAR

INÍCIO DA DISPUTA: 05 DE JUNHO 2026 ÀS 9:00 Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL –

<https://licitar.digital/> TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria de Educação (SEDUC), Gerência de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21**, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

1.6 Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife

1.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1. DO OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos destinados ao Centro de Atendimento ao Servidor da Educação do Recife (CASER/Bem-Estar), vinculado à Secretaria de Educação do Recife, visando proporcionar melhores condições de atendimento, conforto, praticidade, organização e apoio às atividades administrativas, institucionais e formativas desenvolvidas no ambiente de trabalho, de acordo com as condições, especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Centro de Atendimento ao Servidor da Educação do Recife (CASER/Bem-Estar) desempenha papel essencial no acolhimento, acompanhamento e atendimento aos servidores da Rede Municipal de Ensino, promovendo ações voltadas ao bem-estar, valorização profissional e melhoria da qualidade de vida no ambiente institucional.

Considerando que o funcionamento do setor ocorre nos turnos da manhã, tarde e noite, faz-se necessária a aquisição de eletrodomésticos que possibilitem melhores condições de apoio às rotinas diárias da equipe, bem como às diversas atividades desenvolvidas no espaço institucional.

O CASER/Bem-Estar realiza regularmente formações institucionais, palestras, encontros e oficinas voltadas ao bem-estar, acolhimento e valorização dos servidores da Rede Municipal de Ensino, com foco nas práticas de cuidado, saúde integral e qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Durante essas atividades, frequentemente são ofertados lanches e alimentos aos participantes, sendo necessário o adequado preparo, armazenamento e aquecimento dos alimentos utilizados nas ações formativas e eventos institucionais realizados no espaço.

Nesse contexto, a aquisição dos eletrodomésticos solicitados visa garantir melhores condições de funcionamento da copa/cozinha do setor, proporcionando suporte adequado às demandas

administrativas e institucionais, além de mais praticidade, organização, conforto e eficiência no atendimento às atividades desenvolvidas no CASER/Bem-Estar.

Além disso, os equipamentos terão uso contínuo e coletivo, atendendo tanto às necessidades da coordenação e servidores quanto às demandas decorrentes das ações, eventos e atividades formativas realizadas no CASER/Bem-Estar ao longo do ano.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de apoio às atividades administrativas, formativas e institucionais desenvolvidas no ambiente, promovendo bem-estar, eficiência e melhor estrutura de atendimento aos servidores da Rede Municipal de Ensino.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1 Os materiais selecionados para compor a presente aquisição, com seus respectivos códigos reduzidos, são os seguintes:

Tipo	CADUN	Especificação resumida	Quantidade
Forno micro-ondas	42847	Forno micro-ondas, capacidade mínima compatível com uso institucional	02
Liquidificador	44460	Liquidificador doméstico, múltiplas velocidades	01
Fogão elétrico de 2 bocas	47865	Fogão elétrico de mesa, 2 bocas	02
Sanducheira elétrica	50027	Sanducheira elétrica para preparo de alimentos	01
Air Fryer	50030	Eletrodoméstico que frita e assa alimentos através da circulação de ar quente em alta velocidade, dispensando o uso de óleo	01

4. DOS QUANTITATIVOS

4.1 Os quantitativos definitivos de cada item deverão observar o mapa comparativo de preços e a Solicitação de Compra e Contratação (SCC) anexos ao processo, mantidos os códigos reduzidos e as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

5.1 O vencedor da disputa, deverá apresentar um catálogo do produto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a disputa, para os e-mails: ggas@educ.rec.br no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e finais de semana. Contatos pelo telefone (81) 9153-7870, para análise e parecer da Secretaria, visando à classificação da proposta de melhor preço.

6. CONDIÇÃO DE ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e armazenagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos

produtos, no Centro de Atendimento ao Servidor da Educação do Recife (Caser) no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e finais de semana.

6.2. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

6.3. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

b) Recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

6.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência

7. DO PRAZO

15 (quinze) dias após o recebimento do empenho.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização das despesas da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2026.1401.01.12.361.2.167.2.036.1489- Elemento de Despesa nº44.90.52 – Fonte: 500 e 2026.1401.01.12.361.2.167.2.036.1489- Elemento de Despesa nº433.90.52 – Fonte: 500.

9. DO PÚBLICO BENEFICIADO

9.1. Serão beneficiados pelas aquisições os(as) servidores(as) da Rede Municipal de Ensino atendidos no CASER, incluindo professores, técnicos, gestores escolares e demais profissionais que participam das ações de cuidado, formação e convivência promovidas no espaço.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1. A contratação poderá ocorrer com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da aquisição permaneça dentro do limite legal vigente para outros serviços e compras, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

10.2. O limite atualmente aplicável ao art. 75, inciso II, corresponde a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

10.3. No âmbito municipal, deverão ser observadas a Instrução Normativa nº 06/2023 - SEPLAGTD, quanto à instrução processual, e a Instrução Normativa nº 05/2023 - SEPLAGTD, quanto à realização preferencial da dispensa eletrônica.

11. DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS

11.1. Declaro que a presente contratação direta não ocasiona fracionamento de despesas e nem compromete o orçamento financeiro da respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza ou ramo de atividade, nos termos do artigo 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, observando fielmente as especificações técnicas mínimas, os códigos reduzidos indicados e os prazos estabelecidos pela Contratante;

12.1.2. responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e, quando cabível, montagem ou teste inicial dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração;

12.1.3. substituir, no prazo assinalado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou divergência em relação ao solicitado;

12.1.4. manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.5. prestar garantia dos equipamentos conforme as condições do fabricante e responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, verificando o cumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência;

13.1.2. receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estejam em desacordo com o solicitado;

13.1.3. comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade identificada na entrega, fixando prazo para saneamento das pendências;

13.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no instrumento convocatório ou equivalente;

13.1.5. tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

14. RAZÃO DA ESCOLHA

14.1. A escolha da empresa vencedora dar-se-á em razão da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, do atendimento às exigências de habilitação e da apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

15.1.1. advertência, no caso de atraso de até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo para o Município do Recife, na entrega do objeto, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição;

15.1.2. multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração na entrega do objeto;

15.1.3. multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita ou fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto;

15.1.4. multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar o material no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

13.5 impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 155 a 163. As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

A despesa estimada de **R\$ 3.417,99**((Três mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

Recife, 21 de maio de 2026

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA

Gerente Geral de Atenção ao Servidor